

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 864/2024**

**Lei Municipal nº 864/2024** Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2024.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
LEONISMO NO MUNICÍPIO DE LAGOA  
NOVA/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Leonismo, a ser comemorado anualmente no dia 29 de julho, em homenagem à data de fundação do Lions Clube de Lagoa Nova Rainha da Serra.

Art. 2º- O Dia Municipal do Leonismo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Lagoa Nova.

Art. 3º - A comemoração do Dia Municipal do Leonismo tem como objetivo:

I - Reconhecer e valorizar o trabalho voluntário e filantrópico realizado pelo Lions Clube de Lagoa Nova Rainha da Serra;

II - Promover a conscientização da comunidade sobre a importância do leonismo e do trabalho social desenvolvido pelos seus membros;

III - Estimular a participação dos cidadãos em ações voluntárias e de responsabilidade social;

IV - Fomentar atividades culturais, sociais e educativas que envolvam a comunidade e promovam o espírito de solidariedade e cidadania.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e promover eventos em parceria com o Lions Clube de Lagoa Nova Rainha da Serra, com vistas a celebrar o Dia Municipal do Leonismo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**D1A6D792

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2024. Edição 3358  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>